

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.165/85

" ELEVA PERCENTUAL CONTIDO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.088/84 (ORÇAMENTO VIGENTE) QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo Primeiro Fica elevado de 50% (cinquenta por cento) a autorização para abertura de Créditos Suplementares, contido no Artigo 4º da Lei nº 1.068/84 de 07 de novembro de 1.984, para 80% (Oitenta por cento), para atender às insuficiências nas diversas dotações do Orçamento Vigente, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Nº - 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo Segundo A abertura de Créditos Suplementares de que trata o Artigo 1º desta Lei serão feitos por DECRETO do Executivo Municipal quando necessário, para atender insuficiências nas diversas dotações do Orçamento, conforme dispositivos - nos Artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64

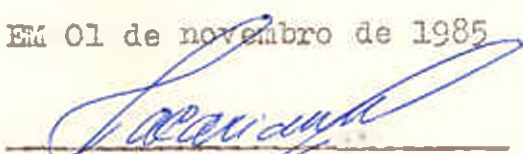
Artigo Terceiro Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 01 de -
novembro de 1.985

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 01 de novembro de 1985


JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CH. DEPTº ADM.


José Francisco de Barros
Prefeito Municipal

R